



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

MOÇÃO DE APOIO

Considerando que o turismo é uma maneira prazerosa e saudável de se conhecer as belezas naturais e culturais dos diversos lugares, de resgatar culturas e costumes.

Considerando que através do turismo há valorização das tradições, dos valores, da arte e da criatividade popular, além da preservação da história do povo.

Considerando que o turismo é um forte gerador de riquezas, de emprego e renda, responsável pelo bem-estar social e econômico de diversas cidades brasileiras.

Considerando que o nosso Estado de São Paulo, notadamente o interior e o litoral, tem um grande potencial turístico nas mais diversas modalidades.

Considerando que há 67 cidades classificadas por lei como Estâncias Turísticas, e que contam com recursos públicos para a implementação do setor.

Considerando que há um Fundo de Melhoria das Estâncias criado pelo Governo do Estado de São Paulo para o desenvolvimento do setor.

Considerando que os recursos públicos não chegam regularmente às prefeituras de tais estâncias.

Considerando que o nosso município de Ibiúna é classificado como Estância Turística, e como tal é parte interessada numa maior regularidade do repasse de recursos.

Considerando que há um Projeto de Lei no. 395/2005 de autoria do Deputado Estadual Donisete Braga que tem como propósito agilizar o repasse de recursos do Fundo às prefeituras.

Considerando que o referido Projeto foi aprovado por unanimidade pelo colegiado de prefeitos presentes na reunião ordinária da APRECESP de 18/10/2008, recebendo, portanto, apoio e sugestões de aprimoramento

Considerando que o referido Projeto se encontra na Ordem do Dia da pauta de votações da Assembleia Legislativa do Estado.

Diante do exposto, apresentamos **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei no. 395/2005 de autoria do Deputado Estadual Donizete Braga, solicitando também que seja levado ao conhecimento do Excelentíssimo Sr. José Antônio Barros Munhoz, Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como às Lideranças Partidárias da mesma Assembleia Legislativa, a fim de que com sua aprovação, haja maior dinamização dos repasses do Fundo de Melhoria das Estâncias e, conseqüentemente, maior desenvolvimento do turismo no nosso Estado.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 17 DE MARÇO DE 2009.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR

Zé Brasilino
VEREADOR - PM

Pedro Luiz Ferreira
VEREADOR - PM

MINUTA DE EMENDA DE PLENÁRIO

EMENDA Nº , AO PROJETO DE LEI Nº 395, de 2005

Dê-se ao artigo 1º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

"Artigo 1º - O artigo 6º da Lei n.º 7.862, de 1º de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - Nos municípios estâncias que constituírem fundo municipal de desenvolvimento do turismo, a transferência dos recursos de que trata esta lei será efetuada diretamente a este fundo, sem necessidade de celebração de convênio".

§1º - Os recursos do fundo municipal de desenvolvimento do turismo serão aplicados na implementação de programas de urbanização, melhoria e preservação ambiental, voltados para o desenvolvimento do turismo nas estâncias de qualquer natureza.

§2º - A utilização dos recursos financeiros do fundo municipal será acompanhada por um Conselho de Orientação Municipal de Turismo, constituído por membros do Executivo Municipal e da sociedade civil, a quem caberá propor, opinar e acompanhar os programas voltados ao desenvolvimento do turismo no município.

§3º - A transferência dos recursos para os municípios estâncias que não constituírem fundo municipal de desenvolvimento do turismo será formalizada mediante convênios específicos, celebrados entre o Estado e os municípios estâncias, onde serão realizados as obras e serviços de comprovado interesse turístico.

§ 4º - A transferência de novos recursos aos municípios estâncias que tenham celebrado ajuste anterior, fica condicionada à prestação de contas dos anteriormente recebidos e à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende aprimorar o texto original do projeto de lei apresentado em 2005, conferindo caráter consultivo aos conselhos municipais, acompanhando o modelo do Conselho Estadual que atualmente limita-se a supervisionar os recursos do Fundo de Melhoria das Estâncias.

Desta forma, garantimos as estâncias que instituírem conselhos municipais condições isonômicas em relação aqueles que não os instituírem, na ocasião da apreciação e deliberação dos programas de interesse turístico.



**Deputado
Donisete Braga**

Gabinete do Deputado Donisete Braga,
Em 17 de fevereiro de 2009

No propósito de agilizar o repasse de recursos do Fundo às prefeituras, apresentamos o Projeto de Lei nº 395/2005, que se encontra na Ordem do Dia da pauta de votações desta Assembleia Legislativa.

O referido Projeto foi pautado na Reunião Ordinária da APRECESP de 18 de outubro de 2008, ocasião em que o colegiado de prefeitos presentes aprovou, por unanimidade, apoio à propositura, apresentando algumas sugestões de aprimoramento.

Assim considerando a pertinência de algumas sugestões, bem como de que nesta fase de tramitação, somente se admite alterações no Projeto através de apresentação de Emendas de Plenário, devendo, neste caso, ter o apoio mínimo de 19 deputados, encaminho anexo o texto da referida emenda para conhecimento de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para colocar o meu mandato à disposição e externar votos de sucesso em seu mandato que se inicia.

Atenciosamente


Deputado DONISETTE BRAGA
1º Secretário da Mesa Diretora da
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo



Deputado
Donisete Braga

Ofício DPB nº 004/2009

Gabinete do Deputado Donisete Braga,
Em 17 de fevereiro de 2009

Leio de em 27/02/09

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Vereador (a)

Minhas congratulações pela eleição de Vossa Excelência
para o cargo de vereador (a).

O setor turismo é certamente uma forma salutar e
prazerosa de se conhecer um patrimônio, resgatar culturas, costumes e crenças, relevando
valores de um povo, potencializando suas tradições e preservando sua história.

O turismo é sabidamente, também, forte gerador de
riquezas, de emprego e renda, responsável pelo bem-estar social e econômico de diversas
cidades brasileiras.

Para que nossas 67 cidades classificadas por lei como
Estâncias possam desenvolver o setor, contam com recursos do Fundo de Melhoria das
Estâncias. Entretanto, os recursos não chegam regularmente às prefeituras, como demonstra
tabela abaixo do Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária (SIGEO), do
próprio Governo do Estado.

Ação: 4102 - PROJETOS DO FUNDO DE MELHORIA DAS ESTÂNCIAS								
ano	(1) dotação atualizada	(2) empenhado	(3) liquidado	(4) pago	(4)/(1) pago/dot. atualiz (%)	(5) pago restos a pagar	(6)= (4) + (5) total pago	(6)/(1) total pago/dot.at ualiz (%)
2001	69.152.364	69.152.364	69.152.364	9.850.550	14,2%	61.044.608	70.895.159	102,5%
2002	73.739.660	73.527.163	73.527.163	22.132.465	30,0%	0	22.132.465	30,0%
2003	85.821.364	60.074.948	60.074.948	397.672	0,5%	26.606.672	27.004.343	31,5%
2004	101.083.645	100.752.830	100.752.830	2.438.530	2,4%	0	2.438.530	2,4%
2005	116.510.763	116.253.472	116.253.472	1.654.785	1,4%	0	1.654.785	1,4%
2006	130.540.887	130.061.646	130.061.646	12.913.546	9,9%	128.837.495	141.751.041	108,6%
2007	141.729.834	140.686.669	140.686.669	25.256.549	17,8%	37.673.833	62.930.382	44,4%
2008	154.926.380	153.365.503	153.365.503	72.902.583	47,1%	58.991.523	131.894.106	85,1%
total 01/08	873.504.897	843.874.596	843.874.596	147.546.681	16,9%	313.154.130	460.700.811	52,7%
2009	173.605.086	0	0	0	0,0%	1.189.271	1.189.271	
Fonte: Sistema de Gerenciamento da Execução Orçamentária / SIGEO								